



# **Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE**

## ***Administrando para o Povo***

LEI Nº 102/2002.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do PROGRAMA FRENTE DE EMERGÊNCIA DE TRABALHHO no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, denominado “CESTA BÁSICA AO TRABALHADOR” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA FRENTE DE EMERGÊNCIA DE TRABALHO no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, denominado de “CESTA BÁSICA AO TRABALHADOR”, especificamente para a entressafra de cana de açúcar, com vigência para o período de abril a setembro do corrente ano (2002), destinado às pessoas carentes residentes neste Município, respeitado o princípio constitucional da impessoalidade.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada participante do Programa a que se refere o artigo anterior desta Lei fica limitado a R\$ 100,00 (cem reais), por mês.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por Decreto, oportunidade em que será criada uma comissão para cuidar: das inscrições; do estabelecimento dos requisitos que os participantes deverão atender; da fiscalização e elencar as demais exigências e condições necessárias à implementação do Programa Frente de Emergência de Trabalho.





# **Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE**

## ***Administrando para o Povo***

Continuação da Lei nº 102/2002.

Art. 4º - O Programa Frente de Emergência de Trabalho não acarretará para o Município de Jaqueira qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, por se tratar de programa de assistência social.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaqueira (PE), em 05 de abril de 2002.

  
- Fernando do Rêgo Barros -  
- Prefeito -

